



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 69.257/2024

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de persianas verticais em PVC
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 43 do Decreto Municipal nº 7.178/2023.
- 1.3. Natureza do objeto: Comum
- 1.4. Critério de julgamento: Menor preço
- 1.5. Modo de disputa: Aberto

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante da deterioração das persianas verticais em PVC do quinto andar desta Secretaria, que possui grande área revestida de vidros, deixando o local vulnerável a incidência solar, faz-se indispensável à aquisição de persianas tipo rolô. A solicitação de aquisição de Cortinas Persianas tem por justificativa a busca de melhorias no ambiente de trabalho, aumentando o conforto térmico e luminoso nos setores localizados no respectivo andar desta PGM. A instalação das cortinas visa a não propagação de luz e a contenção do calor externo, bem como a manutenção da eventual privacidade destes setores. Ademais, espera-se que tal aquisição possa contribuir para melhor desempenho das funções e produtividade dos funcionários desta Secretaria

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação	Identificação Catálogo de Padronização	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	PERSIANA	X	Metros	79	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Aquisição de Persianas:

TECIDOS SOLAR EM ROLÔ PARA JANELAS COMPOSTO POR TUBO DE ALUMÍNIO EXTRUSADO NATURAL 0,38 mm COM RANHURAS HORIZONTAIS PARA FIXAÇÃO DE TECIDO ABAIXO DESCRITO, COM ENCAIXE DE COMPONENTES E CONTENÇÃO CONTRA ABALOAMENTOS, FIXAÇÃO COM SUPORTES LATERAIS EM AÇO, COMANDO DIREITO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MECANICAMENTE RESISTENTE A TRAÇÃO, CORRENTE DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM BOLA 10, LIMITADOR PARA EFETUAR A SUBIDA E DESCIDA DO TECIDO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, BASE REVESTIDA COM SOLDA NO TECIDO TENDO UM TUBO 100% ALUMINIO SLIM CORTE A LASER COM ACABAMENTOS NA EXTREMIDADES EM PELIURETANO NA MESMA COR DO TECIDO ONDE O ALUMÍNIO NÃO FICARÁ APARENTE. A TELA SOLAR SERÁ COMPOSTA POR 30% DE POLIÉSTER E 70% DE PVC, DANDO ESTABILIDADE DIMENSIONAL E PERMITINDO MELHOR ACABAMENTO AO PRODUTO SENDO CAUTERIZADO NAS LATERAIS, TECIDO TÉCNICO COM PROTEÇÃO SOLAR DE ATÉ 99% DOS RAIOS UV CONFORME FATOR DE ABERTURA DE 3% NA COR CINZA.

O LICITANTE VENCEDOR TEM QUE APRESENTAR OS CERTIFICADOS ABAIXO DEFINIDOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

- 1- O TECIDO TEM QUE POSSUIR OBRIGATORIAMENTE CERTIFICAÇÃO OEKO-TEX STANDARD 100 DE PROTEÇÃO CONTRA SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E ALÉRGICAS.
- 2- O TECIDO TEM QUE POSSUIR OBRIGATORIAMENTE A CERTIFICAÇÃO GREENGUARD GOLD PARA FATORES DE SEGURANÇA DE SEUS USUÁRIOS, TORNANDO O PRODUTO ACEITÁVEL PARA AMBIENTES ONDE SERÃO UTILIZADOS.
- 3- O TECIDO TEM QUE SER OBRIGATORIAMENTE RETARDANTE A CHAMAS, SENDO O MESMO CONFECCIONADO COM APLICAÇÃO DE FOSFORO ORGANOMODIFICADO, PARA QUE O TECIDO TENHA CAPACIDADE DE RETIRADA DE OXIGÊNIO DO FIO, DESTA FORMA AO SER EXPOSTO A CHAMA O MESMO NÃO ENCONTRA COMBUSTÍVEL E NÃO GANHA FORÇA, SENDO EXTINTO RAPIDAMENTE, CERTIFICADO NFPA 701-2015.
- 4- TERMO DE GARANTIA DA FABRICANTE DAS PERSIANAS, REGISTRADA EM CARTÓRIO COM 5 ANOS DE GARANTIA CONTENDO MARCA E MODELO OBRIGATORIAMENTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será declarado vencedor, a melhor proposta.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

6. CONTRATAÇÃO:

6.1. É DISPENSÁVEL o Termo de Contrato e facultada a substituição por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou outros instrumentos hábeis, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Obrigações gerais

8.1.1. Executar o serviço objeto desta contratação de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

8.2. Obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

8.2.1. As partes declaram ciência e anuência à obrigação de cumprimento das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação.

8.2.1.1. A Contratada declara ter ciência de que os dados a que tiver acesso devem ser utilizados apenas para as finalidades indicadas pela Contratante e de acordo com a boa-fé e com os princípios constantes no art. 6º da LGPD.

8.2.1.2. É expressamente vedado o compartilhamento de dados pessoais.

8.2.1.2.1. No caso de uma excepcionalidade, caberá à Contratada informar à Contratante prévia e formalmente, ficando o compartilhamento condicionado à sua autorização expressa.

8.2.1.2.2. Sendo o consentimento do titular a única base legal utilizada para o tratamento de dados pessoais, a autorização de que trata o inciso I estará condicionada à assinatura de novo Termo de Consentimento pelo titular de dados, a ser providenciado única e exclusivamente pela Contratante.

8.2.1.3. Nos casos em que for admitida em contrato a subcontratação, a Contratante deverá ser informada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis sobre a intenção de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

contratação de sub operadores pela Contratada, condicionando-se a contratação à anuência expressa da Contratante.

8.2.1.3.1. A Contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.2.1.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.2.1.5. É dever da contratada fomentar e disponibilizar treinamento e ações de conscientização relacionados à Proteção de dados pessoais e Privacidade aos responsáveis pela execução do contrato, garantindo, assim, a implementação de Boas Práticas e Governança, nos termos dos artigos 50 e 51 da LGPD.

8.2.1.6. A Contratante poderá realizar diligência e/ou auditorias para aferir o cumprimento de todos os itens constantes na presente cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis.

8.2.1.7. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável uma única vez mediante justificativa aceita pela Contratante, quaisquer informações acerca dos dados pessoais tratados em decorrência do presente contrato para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.2.1.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.2.1.9. Os bancos de dados a que se refere o item 9.2.1.8 devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, bem como o atendimento de direitos dos titulares de dados, notadamente o direito de acesso.

8.2.1.10. A Contratada declara estar ciente e de acordo de que as previsões desta cláusula estão sujeitas a alterações, mormente no que diz respeito aos procedimentos de tratamento de dados pessoais.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

a) As alterações a que se refere o item 9.2.1.10 podem ocorrer quando indicado pela Contratante e/ou pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

b) Nas hipóteses a que se refere o item 9.2.1.10, a alteração será formalizada por intermédio de assinatura de Termo Aditivo ao Contrato.

8.2.1.11. Fica estabelecida a vedação de transferência de dados pessoais constantes na base de dados da Contratante a empresas privadas, com exceção à previsão dos incisos I a V do § 1º do artigo 26 da LGPD.

8.1.11.1. Sendo constatada a ocorrência de uma das exceções previstas nos incisos indicados no item 9.2.1.11, as partes declaram que comunicarão à Autoridade Nacional de Proteção de Dados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da celebração do contrato, nos termos do § 2º do artigo 26 da LGPD.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto será entregue em até 30 dias do recebimento da nota de empenho ou o último dia útil do exercício.

9.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados do momento da efetiva contratação, em remessa parcelada sempre que for solicitado pelo órgão, no seguinte endereço: Praça General Valadão, nº 341 5º Andar, Centro.

9.2. Da subcontratação

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Do pagamento

10.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 30 (trinta) dias, com o posterior pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada), no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

11.1. O valor estimado da contratação será público apenas imediatamente após o encerramento do prazo para envio de lances ou das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
14101	04.122.0213	2049	449052	1500

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Aviso de Contratação Direta, consoante gradação da penalidade de multa compensatória.

Vinícius Lima Rabelo
(Agente de contratação/Assessor técnico - DAF)